



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 325/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 1.913/2025

Certifico que recebi nesta data recebi e faço juntada aos autos, Projeto de Lei retificado, e nesta data faço juntada no SAPL em documentos assessorios.

Do que para constar lavro este termo.

Primavera do Leste-MT, 3 de dezembro de 2025.


Sandra Jacob Di Domenico
Agente Administrativo

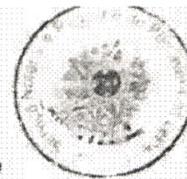
ATOS DE TERCEIROS



Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Segundo Serviço Notarial
Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com
VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi averbado nesta Serventia às margens do Registro nº 4577 do Livro A nº 1, folhas 1/16, datada de 24/10/2024, da pessoa jurídica denominada “**ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE**”, com as seguintes deliberações: A) dia 05/09/2024, Edital de Convocação; Averbado sob nº 01 – protocolo 4327; B) dia 07/02/2024, Ata de Constituição, Aprovação Estatutária e Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; Averbado sob nº 02 – protocolo 4327; C) dia 05/10/2024, Relação dos Sócios Fundadores; Averbado sob nº 03 – protocolo 4327; D) dia 05/10/2024, Lista de Presença; Averbado sob nº 04 – protocolo 4327; E) dia 21/10/2024, DBE - Consulta de Disponibilidade do Nome; Averbado sob nº 05 – protocolo 4327. Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, _____, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024.

Em _____ testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

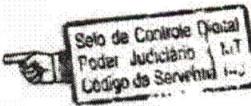


2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s) 180
Valor Selo R\$57,00
Selo Digital: CEL 688
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os interessados a participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 05/10/2024, nesta capital na Câmara Municipal de Primavera do Leste, localizada na Avenida Primavera, nº 300, Bairro: Primavera II, na cidade de Primavera do Leste/Mato Grosso, às 08:30 horas, para deliberar quanto à:

- a) CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO;
- b) APROVAÇÃO DO ESTATUTO;
- c) ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;

Primavera do Leste-MT, 05 de setembro de 2024.

(Assinatura do representante)



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16, datado de 24/10/2024 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. Averbando-se sob nº 01, protocolo 4327; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e ouvi feito em Primavera do Leste - MT 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrivente Autorizada

I. *Alexandra Soares Santos*
Escrivente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ata(s): 103
Valor Selo: R\$37,30
Selo Digital: CEL 664
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA
PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2024, reunidos em primeira convocação, no local denominado Câmara Municipal de Primavera do Leste, localizada na Avenida Primavera, nº 300, Bairro: Primavera II, na cidade de Primavera do Leste/MT

. OS FUNDADORES

1 – Antonio Magno Teixeira dos Santos, brasileiro(a), casado(a), profissão, Corretor de Imóveis, portador(a) do RG nº 5696616 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 671.021.152-53, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701 – bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

2 – Silvia de Cassia Lameira da Silva, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professora portador(a) do RG 4450311 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 772.951.452- 49, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

3 – Maciel Teixeira dos Santos, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professor portador(a) do RG 3587978-5 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 803.139.652-34, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

4 – Fabiane Moraes Martins, brasileiro(a), casado(a), profissão, Atendente portador(a) do RG 6337495 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 032.189.842-70, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

5 – Samilly Almeida dos Santos, brasileiro(a), casado(a), profissão, Auxiliar Administrativo portador(a) do RG 6647211 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 707.289.181-10, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

6 – Maria Antônia Ribeiro Teixeira, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Aposentada portador(a) do RG 6642284 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 129.042.362-87, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

7 – Fabiene Martins dos Santos, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8460947 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.492.632-86, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

8 – Davi Lameira dos Reis, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165957 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.842-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

9 – Sofia Gabriele Lameira dos Reis, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165964 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.662-89 residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

Maria Lameira dos Santos
Escrevente Autorizada



10 – Alex Ferrão dos Santos Junior, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Frentista, do RG 8460948 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.491.642-02, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

11 – Drinely Cristhine Pereira Pinotti, brasileiro(a), casado(a), profissão, Jornalista, do RG 483309941 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob n. 405.761.768-00, residente e domiciliado(a) na Rua Manaus n.2815, bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

12 – Talma Moraes da Silva, brasileiro(a), casado(a), profissão, Empregada Doméstica, do RG 32426488 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 890.163.602-63, residente e domiciliado(a) na Rua Garibaldi n. 1022, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

13 – Emerson Rios de Sousa, brasileiro(a), casado(a), profissão, Paisagista, do RG 0434051120115 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob n. 609.444.683-65, residente e domiciliado(a) na Rua Elogio Baldo S/N, bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

14 – José Paulo Zancanaro, brasileiro(a), casado(a), profissão, Policial Federal do RG 50473694 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob n. 629.328.451-87, residente e domiciliado(a) na Rua Corumbá n.1242, bairro Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

15 – Rodrigo Sousa Ribeiro, brasileiro(a), divorciado(a), profissão, Auxiliar de Produção do RG 6214901 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 039.132.291-59, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves n.09, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

16 – Fernando de Souza Dias, brasileiro(a), casado(a), profissão, Chefe de Eventos Esportivos do RG 5556226 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 708.317.561-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

17 – José Rodolfo Martins Santa Rosa, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Açoagueiro do RG 8460941 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.493.012-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

18 – Izabela Ribeiro Carvalho, brasileiro(a), casado(a), profissão, Repórter do RG 8289741 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 052.243.002-31, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

19 – Jeferson Bruno Carvalho Conceição, brasileiro(a), casado(a), profissão, Gestor do RG 7645789 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 036.589.542-30, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

Resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "Associação Norte e Nordeste", cuja sigla ANN será com sede nesta cidade, Avenida Porto Alegre nº 440-A, Lote 01, Quadra 24 , sala 04, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste/MT- Cep: 78850-000, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o(a) fundador(a) Sr(a). ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS, que para secretário(a) designou o(a) Sr(a). SILVIA DE CASSIA LAMEIRA DA SILVA, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE", cujo nome fantasia/sigla será "ANN". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída:

Presidente: Antonio Magno Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG nº 5696616 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 671.021.152-53, residente e domiciliado na Rua Sorriso nº 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78850-000.

Vice – Presidente: Alex Ferrão dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, Frentista, portador do RG nº 8460948, inscrito no CPF sob o nº 078.491.642.02, residente e domiciliado na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

1º Secretaria: Silvia de Cassia Lameira da Silva, casada, Professora, portadora do RG nº 4450313 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 772.951.452-49, residente e domiciliada na Rua Sorriso nº 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78.850-000.

2º Secretario: Maciel Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 3587978-5, inscrito no CPF sob o nº 803.139.652-34 residente e domiciliado na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT - Cep: 78.85000.

1º Tesoureira: Samilly Almeida dos Santos, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 6647211 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 707.289.181-10, residente e domiciliada na Rua Sorriso nº 1691, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78850.000.

2º Tesoureira: Fabiane Moraes Martins, brasileira, casada, Atendente, portadora do RG nº 6337495 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 032.189.842-70, residente e domiciliada na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos:

1º Fiscal: Fernando de Souza Dias, brasileiro, casado, Chefe de Eventos Esportivos, portador do RG nº 5556226 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 708.317.561-60, residente e domiciliado na Rua Sorriso nº 1691, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

andrea joares Santos
Escrevente Autorizada



2º Fiscal: Fabiene Martins dos Santos, brasileira, solteira, Estudante, portadora do RG nº 8460947

SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 078.492.632-86, residente e domiciliada na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT - Cep:78.85000.

3º Fiscal: Rodrigo Sousa Ribeiro, brasileiro, divorciado, Auxiliar de Produção, portador do RG nº6214901 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 039.132.291-59, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 9 Quadra 03 , Lote 19 , Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

Membros suplentes:

1º Membro: Davi Lameira dos Reis, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG nº 8165957 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 047.094.842-60, residente e domiciliado na Rua Sorriso nº 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT – Cep:78850-000.

2º Membro José Paulo Zancanaro, brasileiro, casado, Policial Federal, portador do RG nº 50473694 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 629.328.451-87, residente e domiciliado na Rua Corumbá nº 1242, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

3º Membro: José Rodolfo Martins Santa Rosa, brasileiro, solteiro, Açougueiro, portador do RG nº 8460941 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 078.493.012-00 residente e domiciliado na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

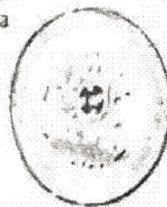
Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia **05 de outubro de 2024** até o dia **05 de outubro de 2028**. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o Secretário(a) e o(a) Presidente, Tesoureiro(a) e Conselheiro(a) Fiscal. Os demais assinaram em lista de presença.

Janaína Soárez Santos
Escrevente Autorizada

Antônio Magno Teixeira dos Santos
Presidente



Silvia de Cassia Lamcira da Silva
1º Secretaria



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Valéronice Dias de Almeida
Av. Cascavel 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Averbação por SEMELHANÇA assinada digitalmente de ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS



Selo Digital CEL 693 R\$8,70 Cod. 22

Primavera do Leste - MT 24 de outubro de 2024
A1 ALEXANDRA Horário 12:58
Dou fe Em testemunho _____ da verdade

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Valéronice Dias de Almeida
Av. Cascavel 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Averbação por SEMELHANÇA assinada digitalmente de SILVIA DE CASSIA LAMCIRA DA SILVA



Selo Digital CEL 696 R\$8,70 Cod. 22

Primavera do Leste - MT 24 de outubro de 2024
A1 ALEXANDRA Horário 12:58
Dou fe Em testemunho _____ da verdade

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Valéronice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE as margens Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16, datado de 24/10/2024 ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, Averbando-se sob nº 02, protocolo 4327; Ficando uma via arquivada neste Serventia O referido é verdade e dou fé
Primavera do Leste - MT 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Marina Soares Júnior

Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

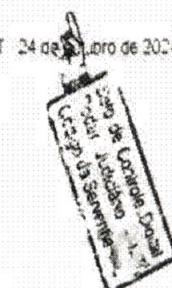
Tabelião: Valéronice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod Alois: 103
Valor Selo R\$186,50
Selo Digital: CEL 665
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT 24 de outubro de 2024





**RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL (ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE)**

1 – Antonio Magno Teixeira dos Santos, brasileiro(a), casado(a), profissão, Corretor de Imóveis, portador(a) do RG nº 5696616 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 671.021.152-53, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701 – bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

2 – Silvia de Cassia Lameira da Silva, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professora portador(a) do RG 4450311 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 772.951.452- 49, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

3 – Maciel Teixeira dos Santos, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professor portador(a) do RG 3587978-5 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 803.139.652-34, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

4 – Fabiane Moraes Martins, brasileiro(a), casado(a), profissão, Atendente portador(a) do RG 6337495 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 032.189.842-70, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

5 – Samilly Almeida dos Santos, brasileiro(a), casado(a), profissão, Auxiliar Administrativo portador(a) do RG 6647211 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 707.289.181-10, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

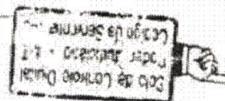
6 – Maria Antônia Ribeiro Teixeira, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Aposentada portador(a) do RG 6642284 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 129.042.362-87, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

7 – Fabiene Martins dos Santos, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8460947 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.492.632-86, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

8 – Davi Lameira dos Reis, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165957 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.842-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

9 – Sofia Gabriele Lameira dos Reis, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165964 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.662-89 residente e

Andria Nunes Júnior
Escrevente Autorizada



domiciliado(a) na Rua Sorriso, n. 1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

10 – Alex Ferrão dos Santos Junior, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Frentista, do RG 8460948, SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.491.642-02, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

11 – Driely Cristhine Pereira Pinotti, brasileiro(a), casado(a), profissão, Jornalista, do RG 483309941 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob n. 405.761.768-00, residente e domiciliado(a) na Rua Manaus n.2815, bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

12 – Taima Moraes da Silva, brasileiro(a), casado(a), profissão, Empregada Doméstica, do RG 32426488 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 890.163.602-63, residente e domiciliado(a) na Rua Garibaldi n. 1022, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

13 – Emerson Rios de Sousa, brasileiro(a), casado(a), profissão, Paisagista, do RG 0434051120115 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob n. 609.444.683-65, residente e domiciliado(a) na Rua Elogio Baldo S/N, bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

14 – José Paulo Zancanaro, brasileiro(a), casado(a), profissão, Policial Federal do RG 50473694 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob n. 629.328.451-87, residente e domiciliado(a) na Rua Corumbá n.1242, bairro Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

15 – Rodrigo Sousa Ribeiro, brasileiro(a), divorciado(a), profissão, Auxiliar de Produção do RG 6214901 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 039.132.291-59, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves n.09, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

16 – Fernando de Souza Dias, brasileiro(a), casado(a), profissão, Chefe de Eventos Esportivos do RG 5556226 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 708.317.561-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

17 – José Rodolfo Martins Santa Rosa, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Açoqueiro do RG 8460941 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.493.012-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

18 – Izabela Ribeiro Carvalho, brasileiro(a), casado(a), profissão, Repassadora do RG 8289741 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 052.243.002-31, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

J. M. A. Soares, Santos

po = Jefferson Nunes & arvalho & onofreba, advogados, advogado, presidente (2006)
Av. Rui Barbosa N° 2000 Apto 1001 - Centro - MT - CEP 78800-000
Avenida Ademar de Barros (Centro) - MT - Centro - MT - CEP 78800-000
Fone: MT (65) 28830-000

Primavera do Leste/MT - 05 de outubro de 2024

... - 2024 - T.L. :
ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS
 Presidente CPF nº. 671.021.152-53

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Endereço: Voluntário Dias de Andrade, 1019, Jd. das Américas - CEP 78800-000
 Telefone: (65) 28830-000

VERBA-SE os moldes Registro 4577, Livro 1, Folhas 1-16.
 datado de 24/10/2024 "CLACAO DOS SOCIOS
 FUNDADORES". Averbando-se sob nº 03, protocolo 4327.
 Versão unica arquivada nesta Secretaria. O referido é verdade
 e da feira de Primavera do Leste - MT
 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrivente Autorizada

Escrivente Autorizada



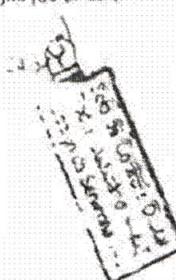
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Av. Excepcional 1275 - Centro - MT - CEP 78800-000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SELO DE CONTROLE DIGITAL



2024 Ano 5
 Valor Selo R\$3,30
 Selo Digital CEL 069
 Consulta www.tjmt.jud.br/leisq

Primavera do Leste - MT - 24/10/2024



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE REALIZADA EM (05 /10/2024) REFERENTE A
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**



NOME:	Nº do RG ou CPF	ASSINATURA
Antônio MAGNOT DOS SANTOS	671021152-53	Antônio
Marcos de Souza Alves	70831756160	Marcos
Gamilly Almida dos Santos	201.289.181-10	Gamilly
Fábio Medeiros	064.039.911-14	Fábio Medeiros
Silviano de Castro Lomarim da Silva	772953452-49	Silviano
Dra. Lameira dos Reis	047.094.842-60	Dra. Lameira
Fabiane Mozareno	032.189.842-70	Fabiane
WAGNER TEIXEIRA SANTOS	80313965234	Wagner
José Rademaker	078.493.052.00	José Rademaker
Rodrigo Sousa Ribeiro	03913229159	Rodrigo Ribeiro
Emerson Dias de Sousa	60944468365	Emerson #105
Alex Ferreira dos S. Jr	078.491.642.01	Alex
Fabienne Martini D.S	078.492.632.86	Fabienne
Sofia Gabriele L. dos Reis	047.094.661.89	Sofia
Randy Bruttino Ferreira Pinato	405.461.468-00	Randy Pinato
Willy Paulo Zancanaro	629328451-87	Willy Zancanaro
Adriana R. Corrêa	9198573-2197	Adriana
Taima Souza eunice souza	036.584.542-30	Taima
Taima Menezes da Silveira	89016360263	Taima
Rodrigo Sousa Ribeiro	03913229159	Rodrigo Ribeiro
Maria Antônia R. Teixeira	12904236887	Maria

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cacauvel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida

Av. Cacauvel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Aloj.: 103
Valor Selo: R\$37,30
Selo Digital: CEL 673
Consulta: www.mt.jus.br/selos

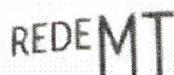
Primavera do Leste - MT - 28/10/2024

AVERBA-SE as margens. Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16.
Ata de 24/10/2024 LISTA DE PRESENÇA, Averbando-se
nº 04, protocolo 4327; Ficando uma via arquivada nesta
Severna preferido à verdade e dou fé
Primavera do Leste - MT - 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrivente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrivente Autorizada





Relatório Consulta Viabilidade



Protocolo:
MTP2400216527

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
PAULO SERGIO DE ANDRADE JUNIOR	042.645.721-85	paulo0695@hotmail.com	(66)99673-4266

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	19/01/2025

Dados da Viabilidade

Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA	Evento(s): 101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)	Enquadramento: Outros	<i>ANALISADO e REGISTRADO em 19/01/2025 - evento Autorizada</i>
--	--	--------------------------	---

Objeto Social

PRESERVAR SEMPRE A MEMORIA E A MAIS AMPLA ELEVACAO MORAL, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DOS ESTADOS DA REGIAO NORTE E NORDESTE FOMENTANDO A CRIACAO DE NUCLEOS REGIONALISTAS NORTISTAS E NORDESTINOS NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PRESTANDO LHE TODO O APOIO POSSIVEL PROPORCIONAR E INCENTIVAR A PRATICA ESPORTIVA, A ATIVIDADE FISICA, O LAZER E A CULTURA ENTRE SEUS ASSOCIADOS, ORGANIZAR COMPETICOES DAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS ENTRE SEUS ASSOCIADOS E TAMBEM ENVOLVENDO NAO ASSOCIADOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELA DIRETORIA, PARTICIPAR COM SUAS EQUIPES E ATLETAS DE COMPETICOES ESPORTIVAS EXTERNAS A ANN, REALIZAR ATIVIDADES DE INICIACAO E DE APERFEILOCAMENTO ESPORTIVO, BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA, PROMOVER, DE FORMA GERAL O DESENVOLVIMENTO E A PRATICA DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER NO MUNICPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, NO ESTADO DE MATO GROSSO E NO BRASIL, PROMOVER JOGOS, DANCAS ATRAVES DAS ARTES INDIGENAS, FESTIVALS GASTRONOMICOS, SHOWS CULTURAIS E EVENTOS EM FEIRAS, REALIZAR ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, EDUCATIVAS E ESPORTIVAS (ARTE E JOGOS CULTURAIS DOS QUILOMBOLAS, DOS INDIGENAS, ARTES MARCIAIS EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, DANCAS CULTURAIS, JOGOS ESPORTIVOS E INTELECTUAIS NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES QUE FOR INTERESSE DA ANN), FUNDAR, MANTER E ADMINISTRAR CONFORME O DISPOSTO NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCACAO NACIONAL E LEGISLACAO VIGENTE, ESCOLAS DE MUSICAS, DE TEATRO DE ESPORTE E DE DANCAS, ESCOLAS DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO GRAUS, ESCOLAS MATERNAIS E CRECHES, CURSOS DE IDIOMAS, CURSOS DE ARTESANATOS, ASilos, AMBULATORIOS, HOSPITAIS, ALBERGUES, E CENTROS DE RECUPERACAO PARA VICIADOS, EX-PRESIDIARIOS E TOXICOMANOS, CENTRO DE RECUPERACAO PARA E ALIENADOS MENTAIS, PARA DEFICIENTES VISUAIS, PARA DEFICIENTES FISICOS OU MENTAIS E PARA AUTISTAS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O AGRONEGOCIO, PARA COMERCIO E INDUSTRIAS PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES, ALEM DE OUTROS DEPARTAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, DE ACORDO COM OS IDEIAS DE SOLIDARIEDADE HUMANA. PACTUAR CONVENIOS COM GOVERNOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, DISTRITAL E FEDERAL, NAS

AREAS DE ESPORTE, MEIO AMBIENTE, EDUCACAO, SAUDE, TURISMO, AGRICULTURA, PECUARIA, CULTURA, MUSICAS, TEATRO, ESPORTE E QUAISQUER OUTRA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVER E EXECUTAR PROJETOS AUTOSSUSTENTAVEL NAS AREAS DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA ANN. A ASSOCIACAO OBSERVARA OS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIENCIA E NAO FARÁ QUAISQUER DISCRIMINACOES DE RACA, COR, GENERO OU RELIGIAO. LEI 9.790/99 INCISO I DO ART 4.PROMOVER A ETICA, A PAZ, A CIDADANIA, OS DIREITOS HUMANOS, A DEMOCRACIA E OUTROS VALORES UNIVERSAIS. A PROMOCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E A DEFESA E CONSERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO. PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E COMBATE A POBREZA E AO ANALFABETISMO. DEFESA, PRESERVACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. PROMOVER ACOES QUE PROMOVAM A CIDADANIA NOS ESTADOS QUE COMPOEM A AMAZONIA LEGAL E O CERRADO BRASILEIRO.1 - PARA CUMPRIR SEU PROPOSITO A ENTIDADE ATUARA POR MEIO DA EXECUCAO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE ACOES. DA DOACAO DE RECURSOS FISICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTACOES DE SERVICOS INTERMEDIARIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZACOES SEM FINS LUCRATIVOS E A ORGAOS DO SETOR PUBLICO QUE ATUAM EM AREAS AFINS LEI 9.790/99, PARAGRAFO DO UNICO DO ART.3

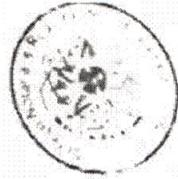


Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável	
DEFERIDA	21/10/2024	Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE	
Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total da Edificação (m²)	
01.001.024.0001.000	45.00	1411.2	
Natureza do Imóvel	Domicílio Fiscal		
Urbano	Não		
Tipo Unidade do Empreendimento			
Produtiva e Auxiliar: Sede; Escritório Administrativo;			
Endereço	Número		
AVENIDA PORTO ALEGRE	440A		
Bairro	Complemento	Município	CEP
CIDADE PRIMAVERA I	SALA: 04;	PRIMAVERA DO LESTE	78850-0
Ponto de Referência do Logradouro			
Justificativa			
- Defendo: Analise de licenciamento realizado em 21/10/2024, sem restrições para cadastro mobiliário e Alvará de localização, conforme Art.202, Art.203, Art.204 e Art. 205 da Lei municipal 500/1998 e Art.1 e Art.2 da Lei Municipal 1944/2021.			
Matrícula do fiscal: 7754-2			

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?	Atividade Deferida? Complemento da Análise
9312-3/00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Sim	Sim



Situação da Viabilidade

[Visualizar detalhes](#)

Protocolo N° 1, da 1/1.

Grau de Risco: Defendido

Análise da Prefeitura de PRIMAVERA DO LESTE

Situação: Analise em: 14/11/2025

Aguardar Resposta Prefeitura S/m

[Visualizar detalhes](#)

Situção Grau de Risco

[Visualizar detalhes](#)

Realizar a simulação do Grau de Risco da sua viabilidade

Pergunta

Resposta

Clique para visualizar o resultado da simulação no NCORR-NET para fins de regularização de licenças ambientais e outras autorizações federais e estaduais.

Fim...

Endereço: Recife Federal do Brasil - recife@com.sanev.gov.br
Realizado pela plataforma JUCEMAT EMPRESA INSTANTÂNEA - Jui

REDF

Minhas Solicitações

- [Criação](#)
- [Reabrir](#)
- [Listar](#)

Número de protocolo

Protocolo	Primeira opção de nome	Situação	Ação
MTB240014110	CORRENDA PRO UTUANO	Correnda Pro Utuano	<input checked="" type="checkbox"/>
MTB240016537	ASSOCIAÇÃO NORTE ISOLAMENTO	Defendida	<input checked="" type="checkbox"/>
MTB240006013	P. RETIRO ALTO	Defendida	<input checked="" type="checkbox"/>
MTB240014974	F. BRAGA MARTINS LTDA	Defendida	<input checked="" type="checkbox"/>
MTB240019532		Defendida	<input checked="" type="checkbox"/>

Exibir 3 resultados de 100 encontrados | Página 1 de 33

2 3 4 5 Próximo

[Limpar](#) | [Entrar](#) | [Sair](#)

Hiranara Soares Santos
Escrevente Autorizada

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?	Atividade Deferida? Complemento da Análise
9311-5/00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES	Sim	Sim
9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	Sim	Sim
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Sim	Sim
9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Sim	Sim
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim	Sim
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
5590-6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
5690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
3711-5/02 - INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	Sim	Sim
8711-5/05 - CONDOMINIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	Sim	Sim
9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL	Sim	Sim



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Vélenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78830-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE as margens, Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16, feito dia 24/10/2024 DBE - CONSULTA DE DISPONIBILIDADE DO NOME. Averbando-se sob nº 05, protocolo 4327; ficando uma via arquivada nesta Secretaria. O referido é verdade à sua fala. Primavera do Leste - MT 24/10/2024.

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrivente Autorizada

Alexandra Soares Santos

Escrivente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Vélenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78830-000 - Tel. (66) 3498-1005

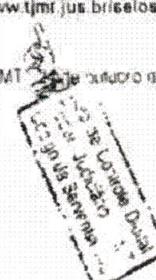
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Jud. Apelei: 103
Valor Selo: R\$37,30
Selo Digital: CEL: 674
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT - 24/10/2024



D Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000

Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com

VELENICE DIAS DE ALMEIDA

TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO E DOU FÉ, que o **ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE"**, foi registrado nesta Serventia em **24/10/2024**, sob nº **4577**, no Livro A nº 1, às Folhas 1/16, Protocolo nº **4326**; atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024.

Em _____ testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

ALEXANDRA SOARES SANTOS
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Velenice Dias de Almeida

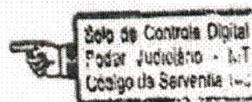
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Coq Ativo: 180
Valor Selo: R\$57,00
Selo Digital: CEL 661
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT 24 de outubro de 2024



ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE, nome fantasia ANN – MT, fundada aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), é uma entidade civil cultural, sem fins econômicos de caráter cultural, social, filantrópico, esportivo e administrativo, com sede social na cidade e comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, na Av. Porto Alegre , n. 440-A, Lote 01, Quadra 24, sala 04, bairro Primavera I , com ilimitado número de associados e prazo de duração indeterminado, reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação vigente.

Art. 2º - São fins da Associação Norte e Nordeste.

I-Preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral, cultural, esportiva e social dos Estados da região Norte e Nordeste fomentando a criação de núcleos regionalistas nortistas e nordestinos no interior do Estado de Mato Grosso, prestando-lhe todo o apoio possível.

II-Proporcionar e incentivar a prática esportiva, a atividade física, o lazer e a cultura entre seus associados;

III-Organizar competições das mais diversas modalidades esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pelo Diretoria;

IV-Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas externas a ANN;

V- Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento esportivo, bem como atividades de lazer e cultura;

VI-Promover, de forma geral o desenvolvimento e a prática do esporte, da cultura e do lazer no Município de Primavera do Leste, no Estado de Mato Grosso e no Brasil;

VII-Promover jogos, danças através das artes indígenas;

VIII-Festivais gastronômicos, shows culturais e eventos em feiras;

: "Anaide Souza Júnior
Escrevente Autorizada



IX-Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas (Arte e jogos culturais dos Quilombolas, dos Indígenas, Artes Marciais em suas diversas modalidades, Danças Culturais, Jogos esportivos e intelectuais nas mais diversas modalidades que for interesse da ANN).

X-Fundar, manter e administrar conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Legislação vigente: Escolas de músicas, de teatro, de esporte e de danças; Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus; Escolas maternais e creches; Cursos de Idiomas, Cursos de artesanatos, Asilos; Ambulatórios, hospitais, albergues, e centros de recuperação para viciados, ex- presidiário e toxicômanos; Centro de recuperação para alienados mentais, para deficientes visuais, para deficientes físicos ou mentais e para Autistas; Cursos Profissionalizantes e preparatórios para o agronegócio, para comércio e indústrias para pessoas de todas as idades, além de outros departamentos que se fizerem necessários, de acordo com os ideais de solidariedade humana.

XI-Pactuar Convênios com governos, municipais, estaduais, distrital e federal, nas áreas de esporte, meio ambiente, educação, saúde, turismo, agricultura, pecuária, cultura (músicas, teatro, esporte) e quaisquer outra área de assistência social.

XII-Promover e executar projetos autossustentável nas áreas dos objetivos sociais da ANN.

XIII-A Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99 inciso I do art. 4º).

XIV-Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

XV-A promoção da assistência social, cultural e a Defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

XVI-Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza e ao analfabetismo.

XVII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

XVIII-Promover ações que promovam a cidadania nos Estados que compõem a Amazônia Legal e o Cerrado Brasileiro.

Ivanara Souza Santos
Escrevente Autorizada



§ 1º – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo do único do art. 3º).

Art. 3º - É de competência absoluta a preservação das expressões ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE e a sigla ANN, não permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos da entidade.

Art. 4º - Não é vedado à ANN e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária, porém é totalmente vedada a distinção entre seus membros por questões de raça, credo ou posição social, política, identidade de gênero, entre outros.

Art. 5º - É dever da ANN acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir.

Art. 6º - A bandeira da ANN será nas medidas oficiais de 130 x 90 centímetros e será na cor predominante verde, possuindo no centro um círculo com a composição de todas as bandeiras dos estados da região Norte e Nordeste.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Art. 7º - O patrimônio da ANN é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimento de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes à entidade.

§ 1º - Nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos da ANN, sem expresso e formal consentimento da Diretoria Executiva.

Dra. Jocules Santos
Escrevente Autorizada



§ 2º - As dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações.

§ 3º - A cessão do salão de festas para associado se dará mediante ao pagamento de uma taxa a ser estipulada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º - As rendas e recursos da ANN só poderão ser aplicadas em seu benefício, na promoção de seus objetivos estatutários, visando cumprir os fins sociais da entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 9º - Em caso de extinção da ANN, a sua Diretoria Executiva nomeará uma comissão no mínimo de 06 (seis) associados de ilibada idoneidade moral, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo social será doado a uma instituição cultural sediada no município de Primavera do Leste – MT devidamente registrada nas esferas competentes, Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, se for o caso.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS INGRESSOS – CATEGORIAS – OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Art. 10 – Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade, assim como aqueles que forem descendentes ou ascendentes de nortistas ou nordestinos devidamente comprovados, e após análise e aprovação por parte da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da ANN deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados.

Art. 11 – Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerado efetivo e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aqueles que estiverem em dia com as contribuições fixadas pela entidade.

Art. 12 – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- A) FUNDADORES
- B) CONTRIBUINTES
- C) BENEMÉRITOS

"ana a Jours Juntos
Escrevente Autorizada



D) HONORÁRIOS

- a) São considerados FUNDADORES, todos aqueles que assinarem a ata de fundação da ANN;
- b) São considerados CONTRIBUINTES, todos aqueles que pagam sua mensalidade em valor aprovado pela assembleia;
- c) BENEMÉRITO, são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios à ANN, reconhecidos e aprovados pela assembleia;

Parágrafo Único – Neste caso, este título só será conferido por Assembleia Geral Extraordinária que contar com pelo menos 3/4 (três quartos) dos sócios quites com a tesouraria, com direito a voto.

- d) HONORÁRIOS, serão todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da cultura e do esporte da ANN façam por merecer esta condição excepcional, observado o contido na letra “c”, supra;

Art. 13 – São considerados obrigações dos associados:

- a) observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regimento Interno da ANN, outros regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes;
- b) preservar as expressões Associação da Comunidade Nortista e Nordestina em Mato Grosso e a sigla ANN, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos de entidade;
- c) Satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade e outras contribuições fixadas pela ANN;
- d) Ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- e) Fazer parte das comissões e outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;

Alcides Santos
Escrevente Autorizada



f) Zelar pelo patrimônio da ANN, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas pela Diretoria Executiva;

g) Representar a ANN dentro e fora do Estado, quando devidamente credenciado pela entidade;

h) Evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;

§ 1º - A nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome da ANN, sem a prévia autorização expressa da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome dela.

Art. 14 – São considerados direitos dos associados:

a) Usufruir de todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pela entidade, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;

b) Votar e ser votado nas eleições da ANN, desde que em dia com suas obrigações;

c) Apresentar a Diretoria Executiva, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;

d) Comunicar a Diretoria Executiva, por escrito, as irregularidades observadas na ANN;

TÍTULO II

CAPÍTULO ÚNICO

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – A ANN terá a sua organização e administração representada pelos seguintes órgãos:

- A) ASSEMBLEIA GERAL;
- B) DIRETORIA EXECUTIVA;
- C) CONSELHO FISCAL;

Art. 16 – A Assembleia Geral pode ser convocada conforme as disposições deste Estatuto:

Ma. d. Soares Santos
Escrevente Autorizada



I – Pelo Presidente da ANN;

II – Pelos Associados em número mínimo de 1/5 (um quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que seja assunto relevante e que assim o exige vedado à discussão de qualquer outro assunto que não conste da parte em discussão;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Art. 17 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante a primeira quinzena do mês de abril, para analisar o relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas dos exercícios sociais e, ainda, eleição da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Primavera do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da entidade assim queiram, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita (impressa ou virtual) e de boa circulação no município de Primavera do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º - As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - A venda de patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Art. 19 – A Assembleia será sempre presidida pelo PRESIDENTE ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha na mesa diretora.

Art. 20 – A ANN será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 02 (dois) anos,

‘anara Soares Santos
Escrevente Autorizada



do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º - As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - A venda de patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Art. 19 – A Assembleia será sempre presidida pelo PRESIDENTE ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha na mesa diretora.

Art. 20 – A ANN será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 02 (dois) anos, com exceção da primeira Diretoria Executiva Eleita, que exercerá mandato de 04 (quatro) anos, consistindo em:

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Art. 21 – Do Conselho Fiscal

O Conselho fiscal será composto por três Conselheiros Fiscais e três Membros Suplentes que serão escolhidos no mesmo dia da eleição da mesa diretora com mandato igual a da diretoria. Que será composto por:

1º Conselheiro Fiscal, 2º Conselheiro Fiscal, 3º Conselheiro Fiscal, 1º Membro Suplente, 2º Membro Suplente, 3º Membro Suplente.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á necessariamente pelo menos a cada 02 (dois) meses, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

[Assinatura]
Escrevente Autorizada

Notariais e Regulares



§ 2º - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ 3º - Nenhum componente da Diretoria Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto, deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação.

§ 4º - A Diretoria Executiva em exercício poderá se candidatar à reeleição por uma única vez, para um biênio subsequente, por igual período.

Art. 22 – Compete ao PRESIDENTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções da entidade;
- b) Representar a ANN ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- c) presidir ou nomear quem presida as reuniões da ANN;
- d) designar com antecedência os dias de reuniões da Diretoria Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar no mural da entidade.
- e) Assinar com o 1º ou 2º Tesoureiro os papéis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1º e 2º Secretário toda a correspondência expedida.
- f) Convocar as Assembleias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelos artigos 16 e 17, deste Estatuto Social;
- g) Prestar contas anualmente para a Assembleia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiras da entidade;
- h) Designar os auxiliares necessários para administração da ANN, assim como destituirlos quando for o caso;
- i) Proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizam;
- j) Fixar o valor da mensalidade;

anara noates santos
Escrevente Autorizada



- k) Prestar contas, trimestralmente, de suas atividades, administrativas e financeiras, publicando-as no mural da ANN, para conhecimento dos senhores associados;
- l) Contratar, punir e demitir empregados e colaboradores, mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 23 – Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- a) Substitui o PRESIDENTE em sua ausência ou impedindo;
- b) Auxiliá-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c) Assumir o cargo de PRESIDENTE no caso de demissão ou renúncia deste, até que haja convocação da Assembleia Gera Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art. 24 – 1º SECRETÁRIO:

- a) Substituir o VICE-PRESIDENTE, na sua falta ou impedimento;
- b) Manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) Assinar junto com o PRESIDENTE toda a correspondência, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;
- d) Manter afixado no mural da ANN todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita e virtual;
- e) Redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Diretoria Executiva;
- f) Redigir as atas das Assembleia Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva, coletar as assinaturas, proceder seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art. 25 – Competente ao 2º SECRETÁRIO:

- a) Substituir o 1º SECRETÁRIO, na sua falta ou impedimento;
- b) Auxilia-lo nas suas funções quando necessário.

andréiares Santos
Escrevente Autorizada

FOLHA 1 DE 1



Art. 26 – Compete ao 1º TESOUREIRO:

- a) Dirigir todo o serviço financeiro da entidade;
- b) Manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidades todos os papéis e documentos que expressam valores monetários da ANN;
- d) Manter em dia a cobrança de mensalidade dos associados;
- e) Assinar com o PRESIDENTE todos os papéis e documentos de responsabilidade da ANN, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;
- f) Apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, na primeira quinzena do mês de abril, o Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PRESIDENTE e submetê-lo para análise da Assembleia Geral, publicando-o no mural da ANN, para conhecimento dos senhores associados.

Art. 27 – Compete ao 2º TESOUREIRO:

- a) Substituir o 1º TESOUREIRO, na sua falta ou impedimentos;
- b) auxiliá-lo em suas funções sempre que necessário.

Art. 28 – Na eventualidade de ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quando à eleição da nova Diretoria.

Art. 29 – A ANN possuirá tantos DEPARTAMENTOS quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL E ESPORTIVA, principalmente.

§ 1º - Cada DEPARTAMENTO terá um Diretor escolhido em comum pela Diretoria Executiva e nomeado pelo PRESIDENTE, que da mesma forma poderá destitui-lo ou

amilton Soares Jantos
Escrevente Autorizada



exonerá-lo do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvidos também os demais Diretores.

§ 2º - Cada Diretor poderá ter um ou mais auxiliares conforme as necessidades do Departamento.

§ 3º - Competente aos Diretores e Auxiliares a organização do Departamento, bem como ensinar, divulgar e colocar em prática as atividades culturais, artísticas e esportivas da ANN, obedecendo as normas da entidade.

§ 4º - Nenhum cargo de diretoria ou de seus auxiliares poderá ser remunerado a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

Art. 29 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao PRESIDENTE e com autorização deste.

Art. 30 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Diretoria Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art. 31 – O Diretor de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Diretoria Executiva relatório expresso das atividades desenvolvidas.

§ 1º - A ANN poderá contratar, se necessário, profissional especializado ou empresas terceirizadas para a realização, execução e promoção de suas finalidades e para as áreas em que se exija profissional específico e devidamente registrado em organismo de classe se houver.

§ 2º - Para compor as Assessorias, poderão ser designados estagiários dos cursos a elas pertinentes, sem ônus para a ANN;

§ 3º - Será admitida a contratação mediante convênio com Faculdades das áreas específicas, observando-se o contido na Lei Federal nº 9.790/99 e na Lei Federal específica do Regime de Estágio Profissional quanto à remuneração do estagiário.

§ 4º - O Presidente da ANN poderá firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas visando estágio profissional de nível universitário e médio profissional, bem como para viabilizar recursos para sua implantação.

** Assinaturas Juntas
Escrevente Autorizada



TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - A eleição da Diretoria Executiva será sempre realizada dentro da PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES, PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, com exceção da primeira Diretoria Executiva Eleita que exercerá seu mandato por 04(quatro) anos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva em exercício poderá se candidatar à reeleição por uma única vez, para um biênio subsequente, por igual período.

Art. 33 - A posse dos eleitos será realizada na segunda quinzena do mês de abril de todos os anos ímpares.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 34 - A ANN, observará estritamente a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

Art. 35 - Os dados pessoais a que a ANN tiver acesso serão tratados com total observância às normas estabelecidas pela Lei 13.709/2018 e, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informará, imediatamente, de modo formal ao titular dos dados, cujo qual poderá solicitar a retirada de seus dados dos bancos de dados à que tem acesso a ANN, sem ônus ou qualquer direito à multa ou encargo.

Art. 36 - Na utilização de dados pessoais, competirá ainda a ANN:

*Rita Soárez Santos
Escrevente Autorizada*





I - Utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

II - Ao acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) garantirá que os dados pessoais não sejam lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

III - Garantir, por si própria ou quaisquer de sua Diretoria Estatutária, membros, empregados, colaboradores ou representantes, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus Diretores, membros, empregados, colaboradores ou representantes que lidam com os dados pessoais, mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, somente para os fins a que se destinam, conforme os termos deste estatuto.

Art. 37 - Os dados pessoais a que tiver acesso a ANN não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito dos dados, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Art. 38 - Em caso de determinação legal para o fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá ser informado previamente o titular dos dados, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

| " anara Soares Santos
Escrevente Autorizada



TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 – A ANN terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado.

Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo.

Art. 35 – Os diretores não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecida por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Nenhum dirigente ou sócio da entidade poderá outorgar fiança ou garantias em nome da ANN.

Art. 36 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País.

Art. 37 – O presente Estatuto, entra em vigor nesta data independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Primavera do Leste – MT, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser obrigatoriamente afixada no mural da ANN pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos a Comarca da Comarca de Primavera do Leste – MT, para conhecimentos dos senhores associados e de terceiro e só poderá alterado por decisões da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, na forma estabelecida pelo Art. 18, Parágrafo Segundo.

dr. a. Soares Santos
Escrevente Autorizada



Antonio Magno Teixeira dos Santos

CPF: 671.021.152-53

Vinicius Medeiros OAB/MT 29379/0



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellão: Valenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

REGISTRA-SE, sob nº 4577, livro 1, as folhas 1/16, em data de 24/10/2024, protocolo 4326, ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE, atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73. Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fe

Primavera do Leste - MT, 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellão: Valenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Atos(s): 107 108
Valor Selo R\$179,65
Selo Digital: CEL 656
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024





Cartório Dias de Primavera

Órgão Notarial da Comarca de Primavera do Leste



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

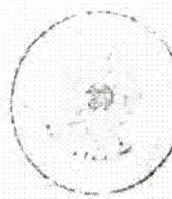
Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000

Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com

VELENICE DIAS DE ALMEIDA

TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi averbado nesta Serventia às margens do Registro nº 4577 do Livro A nº 1, folhas 1/16, datada de 24/10/2024, da pessoa jurídica denominada "ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE", com as seguintes deliberações: A) dia 05/09/2024, Edital de Convocação; Averbado sob nº 01 – protocolo 4327; B) dia 07/02/2024, Ata de Constituição, Aprovação Estatutária e Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; Averbado sob nº 02 – protocolo 4327; C) dia 05/10/2024, Relação dos Sócios Fundadores; Averbado sob nº 03 – protocolo 4327; D) dia 05/10/2024, Lista de Presença; Averbado sob nº 04 – protocolo 4327; E) dia 21/10/2024, DBE - Consulta de Disponibilidade do Nome; Averbado sob nº 05 – protocolo 4327. Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, _____, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024.

Em _____ testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Velenice Dias de Almeida

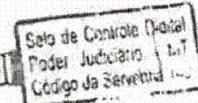
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Atos: 180
Valor Selo R\$57,00
Selo Digital: CEL 688
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024



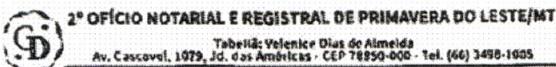
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os interessados a participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 05/10/2024, nesta capital na Câmara Municipal de Primavera do Leste, localizada na Avenida Primavera, nº 300, Bairro: Primavera II, na cidade de Primavera do Leste/Mato Grosso, às 08:30 horas, para deliberar quanto à:

- a) CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO;
- b) APROVAÇÃO DO ESTATUTO;
- c) ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;

Primavera do Leste-MT, 05 de setembro de 2024.

(Assinatura do representante)



AVERBA-SE, as margens Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/18.
Relado de 24/10/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
Averbando-se sob nº 01, protocolo 4327; Ficando uma via
arquivada nessa Secretaria. O referido é verdade e ouvi
Primavera do Leste - MT 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



CoJ Ata(s) 103
Valor Selo R\$37,30
Selo Digital: CEL 684
Consulta: www.tjmt.jus.br/estos

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2024, reunidos em primeira convocação, no local denominado Câmara Municipal de Primavera do Leste, localizada na Avenida Primavera, nº 300.

Bairro: Primavera II, na cidade de Primavera do Leste/MT

OS FUNDADORES

1 – **Antonio Magno Teixeira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Corretor de Imóveis, portador(a) do RG nº 5696616 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 671.021.152-53, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701 – bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

2 – **Silvia de Cassia Lameira da Silva**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professora portador(a) do RG 4450311 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 772.951.452-49, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

3 – **Maciel Teixeira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professor portador(a) do RG 3587978-5 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 803.139.652-34, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

4 – **Fabiane Moraes Martins**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Atendente portador(a) do RG 6337495 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 032.189.842-70, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

5 – **Samilly Almeida dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Auxiliar Administrativo portador(a) do RG 6647211 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 707.289.181-10, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

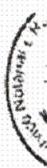
6 – **Maria Antônia Ribeiro Teixeira**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Aposentada portador(a) do RG 6642284 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 129.042.362-87, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

7 – **Fabiene Martins dos Santos**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8460947 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.492.632-86, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

8 – **Davi Lameira dos Reis**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165957 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.842-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

9 – **Sofia Gabriele Lameira dos Reis**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165964 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.662-89 residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

Janaína Sátillos
Escrevente Autorizada





10 – Alex Ferrão dos Santos Junior, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Frentista, do RG 8460948 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.491.642.02, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

11 – Drlely Cristhine Pereira Pinotti, brasileiro(a), casado(a), profissão, Jornalista, do RG 483309941 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob n. 405.761.768-00, residente e domiciliado(a) na Rua Manaus n.2815, bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

12 – Taima Moraes da Silva, brasileiro(a), casado(a), profissão, Empregada Doméstica, do RG 32426488 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 890.163.602-63, residente e domiciliado(a) na Rua Garibaldi n. 1022, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

13 – Emerson Rios de Sousa, brasileiro(a), casado(a), profissão, Paisagista, do RG 0434051120115 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob n. 609.444.683-65, residente e domiciliado(a) na Rua Elogio Baldo S/N, bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

14 – José Paulo Zancanaro, brasileiro(a), casado(a), profissão, Policial Federal do RG 50473694 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob n. 629.328.451-87, residente e domiciliado(a) na Rua Corumbá n.1242, bairro Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

15 – Rodrigo Sousa Ribeiro, brasileiro(a), divorciado(a), profissão, Auxiliar de Produção do RG 6214901 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 039.132.291-59, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves n.09, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

16 – Fernando de Souza Dias, brasileiro(a), casado(a), profissão, Chefe de Eventos Esportivos do RG 5556226 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 708.317.561-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

17 – José Rodolfo Martins Santa Rosa, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Açougueiro do RG 8460941 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.493.012-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

18 – Izabela Ribeiro Carvalho, brasileiro(a), casado(a), profissão, Repositora do RG 8289741 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 052.243.002-31, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

19 – Jeferson Bruno Carvalho Conceição, brasileiro(a), casado(a), profissão, Gestor do RG 7645789 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 036.589.542-30, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

Resolveram fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "Associação Norte e Nordeste", cuja sigla ANN será com sede nesta cidade, Avenida Porto Alegre nº 440-A, Lote 01, Quadra 24 , sala 04, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste/MT- Cep: 78850-000, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o(a) fundador(a) Sr(a). ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS, que para secretário(a) designou o(a) Sr(a). SILVIA DE CASSIA LAMEIRA DA SILVA, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto

Alexandria Soares Góis
Escrevente Autorizada

do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE", cujo nome fantasia/sigla será "ANN". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída:

Presidente: **Antonio Magno Teixeira dos Santos**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG nº 5696616 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 671.021.152-53, residente e domiciliado na Rua Sorriso nº 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78850-000.

Vice – Presidente: **Alex Ferrão dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, Frentista, portador do RG nº 8460948, inscrito no CPF sob o nº 078.491.642.02, residente e domiciliado na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

1º Secretaria: **Silvia de Cassia Lameira da Silva**, casada, Professora, portadora do RG nº 4450313 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 772.951.452-49, residente e domiciliada na Rua Sorriso nº 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78.850-000.

2º Secretario: **Maciel Teixeira dos Santos**, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 3587978-5, inscrito no CPF sob o nº 803.139.652-34 residente e domiciliado na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT - Cep: 78.85000.

1º Tesoureira: **Samilly Almeida dos Santos**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 6647211 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 707.289.181-10, residente e domiciliada na Rua Sorriso nº 1691, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78850.000.

2º Tesoureira: **Fabiane Moraes Martins**, brasileira, casada, Atendente, portadora do RG nº 6337495 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 032.189.842-70, residente e domiciliada na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos:

1º Fiscal: **Fernando de Souza Dias**, brasileiro, casado, Chefe de Eventos Esportivos, portador do RG nº 5556226 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 708.317.561-60, residente e domiciliado na Rua Sorriso nº 1691, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

JUANIA SOARES JANTOS
Escrevente Autorizada



2º Fiscal: Fabiene Martins dos Santos, brasileira, solteira, Estudante, portadora do RG nº 8460947 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 078.492.632-86, residente e domiciliada na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT - Cep:78.85000.

3º Fiscal: Rodrigo Sousa Ribeiro, brasileiro, divorciado, Auxiliar de Produção, portador do RG nº6214901 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 039.132.291-59, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 9 Quadra 03 , Lote 19 , Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

Membros suplentes:

1º Membro: Davi Lameira dos Reis, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG nº 8165957 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 047.094.842-60, residente e domiciliado na Rua Sorriso nº 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT – Cep:78850-000.

2º Membro José Paulo Zancanaro, brasileiro, casado, Policial Federal, portador do RG nº 50473694 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 629.328.451-87, residente e domiciliado na Rua Corumbá nº 1242, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

3º Membro: José Rodolfo Martins Santa Rosa, brasileiro, solteiro, Açougueiro, portador do RG nº 8460941 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 078.493.012-00 residente e domiciliado na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 05 de outubro de 2024 até o dia 05 de outubro de 2028. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o Secretário(a) e o(a) Presidente, Tesoureiro(a) e Conselheiro(a) Fiscal. Os demais assinaram em lista de presença.

Juana Soares Santos
Escrevente Autorizada

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO CIVIL (ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE)

1 - **Antônio Magno Teixeira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Corretor de Imóveis, portador(a) do RG nº 8696616 SSP GO e inscrito(a) no CPF sob nº 671.021.152-53, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n. 1701 - bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

2 - **Sílvia de Cassia Lameira da Silva**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professora portadora(a) do RG 4450311 SSP PA e inscrito(a) no CPF sob nº 772.951.452-49, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n. 1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

3 - **Maciel Teixeira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professor portador(a) do RG 3587978-5 SSP PA e inscrito(a) no CPF sob nº 803.139.652-34, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

4 - **Fabiane Moraes Martins**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Atendente portadora(a) do RG 6337495 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob nº 032.189.842-70, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

5 - **Samilly Almeida dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Auxiliar Administrativo portador(a) do RG 6647211 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob nº 707.289.181-10, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n. 1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

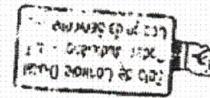
6 - **Maria Antônia Ribeiro Teixeira**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Aposentada portadora(a) do RG 6642284 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob nº 129.042.362-87, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n. 1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

7 - **Fabiene Martins dos Santos**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8460947 SSP PA e inscrito(a) no CPF sob nº 078.492.632-86, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

8 - **Davi Lameira dos Reis**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165957 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob nº 047.094.842-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n. 1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

9 - **Sofia Gabriele Lameira dos Reis**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165964 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob nº 047.094.662-89 residente e

Maria Nelly Nelly
Escrevente Autorizada



domiciliado(a) na Rua Sorriso, n 1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

10 - **Alex Ferrão dos Santos Junior**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Frentista, do RG 8460948, SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.491.642.02, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

11 - **Driely Cristhine Pereira Pinotti**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Jornalista, do RG 483309941 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob n. 405.761.768-00, residente e domiciliado(a) na Rua Manaus n.2815, bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

12 - **Taima Moraes da Silva**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Empregada Doméstica, do RG 32426488 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 890.163.602-63, residente e domiciliado(a) na Rua Garibaldi n. 1022, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

13 - **Emerson Rios de Sousa**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Paisagista, do RG 0434051120115 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob n. 609.444.683-65, residente e domiciliado(a) na Rua Elogio Baldo S/N, bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

14 - **José Paulo Zancanaro**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Policial Federal do RG 50473694 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob n. 629.328.451-87, residente e domiciliado(a) na Rua Corumbá n.1242, bairro Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

15 - **Rodrigo Sousa Ribeiro**, brasileiro(a), divorciado(a), profissão, Auxiliar de Produção do RG 6214901 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 039.132.291-59, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves n.09, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

16 - **Fernando de Souza Dias**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Chefe de Eventos Esportivos do RG 5556226 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 708.317.561-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

17 - **José Rodolfo Martins Santa Rosa**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Açougueiro do RG 8460941 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.493.012-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000

18 - **Izabela Ribeiro Carvalho**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Repositora do RG 8289741 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 052.243.002-31, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

18 - Detetor de raios e arranjo de antena, sistema de energia para o detector de raios e sistema de comunicação entre o satélite e a Terra, com uma massa total de 100 kg, que é dividida em 20 kg destinados ao sistema de comunicação e 80 kg destinados ao sistema de detecção de raios.

Primavera do Leste M1 - 05 de outubro de 2024

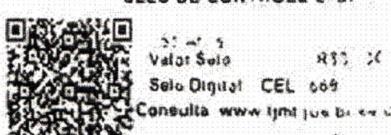
ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente CPF nº. 671.021-152-53

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelão Notorero Dr. José A.
Av. Tomé de Souza, 1070 - 14 dias Antecedentes - 2200m - 1716,00m
TERRA-SE, os meus Registre 4577, Livro 1, Folhas 116
e 117, de 14/03/04, CLAÇÃO DOS SOCIOS
FUNDADORES, Averbando-se sob nº 03, Ofício 4327
que é esta a quinta-feira nessa Senzala, Dieter do e verdade
e que é Primavera do Leste MT
e que é Primavera do Leste MT

ESCRIVENTE AUTORIZADA



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PAULO - RJG
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE CONTROLE D-G-1
Selo Digital CEL 669
Consulta: www.tjsp.jus.br



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE REALIZADA EM (05/10/2024) REFERENTE A
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

NOME:	Nº do RG ou CPF	ASSINATURA
Adriano Machado dos Santos	671021152-53	
Thiago de Souza Alves	708311561-66	
Samilly Almeida dos Santos	701.289.181-10	
Tiássia Melina	064.039.911-14	
Gilvânia Portela Moreira dos Santos	772.953.152-49	
Dar Lameira dos Santos	047.094.842-60	
Fabiane Macarunhos	032.389.842-70	
Antônio Teixeira Santos	86313465234	
João Pedro Soárez	078.493.012-00	
Rodrigo Sousa Ribeiro	03913229159	
Emerson Dias de Souza	609 444 683 65	
Alex Ferreira dos Santos	078.491.642.01	
Fabiene Monteiro D.S	078.492.632.86	
Sofia Gabriele L. dos Reis	043.094.661.89	
Dudu Brantini Faria Pinotti	405.961.668.00	
Wesley Paule Zançanaro	629328451-87	
Márcia P. Corvalho	9198573-2192	
Patrícia Souza encarregada	036.584.542-30	
Tânia Menezes da Silveira	89016360263	
Rodrigo Sousa Ribeiro	03913229159	
Maria Antônia R. Teixeira	12904236887	

1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Wellington Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (65) 3450-1005

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Wellington Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (65) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ativo: 103
Valor Selo: R\$37,30
Selo Digital: CEL 673
Consulta: www.djet.jus.br/selos

AVERBA-SE as mersens. Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16.
2800 de 24/10/2024 LISTA DE PRESENÇA, Averbando-se
nº 04, protocolo 4327; Ficando uma via arquivada nesta
Sexta-feira, 24 de outubro de 2024 e sou fide
depositário da justiça - MT 24/10/2024

EXCELENTÍSSIMA SRA. SANTOS - Escrivente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrivente Autorizada



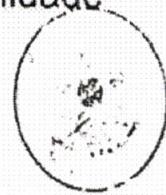
Primavera do Leste - MT - 24 de outubro de 2024



REDE MT

Relatório Consulta Viabilidade

Protocolo:
MTP2400216527



Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
PAULO SERGIO DE ANDRADE JUNIOR	042.645.721-85	paulo0695@hotmail.com	(66)99673-4266

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	19/01/2025

Dados da Viabilidade

Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Evento(s)	101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)
Enquadramento:	100.3 - Ativ. Autos evento Autorizada
Ouros	

Objeto Social

PRESERVAR SEMPRE A MEMORIA E A MAIS AMPLA ELEVAÇÃO MORAL, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DOS ESTADOS DA REGIÃO NORTE E NORDESTE FOMENTANDO A CRIAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONALISTAS NORTISTAS E NORDESTINOS NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PRESTANDO LHE TODO O APOIO POSSÍVEL. PROPORCIONAR E INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA, A ATIVIDADE FÍSICA, O LAZER E A CULTURA ENTRE SEUS ASSOCIADOS, ORGANIZAR COMPETIÇÕES DAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS ENTRE SEUS ASSOCIADOS E TAMBÉM ENVOLVENDO NÃO ASSOCIADOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELA DIRETORIA, PARTICIPAR COM SUAS EQUIPES E ATLETAS DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EXTERNAS A ANN, REALIZAR ATIVIDADES DE INICIAÇÃO E DE APERFEIÇOAMENTO ESPORTIVO, BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA, PROMOVER, DE FORMA GERAL O DESENVOLVIMENTO E A PRÁTICA DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, NO ESTADO DE MATO GROSSO E NO BRASIL, PROMOVER JOGOS, DANÇAS ATRAVÉS DAS ARTES INDÍGENAS, FESTAIS GASTRONÔMICOS, SHOWS CULTURAIS E EVENTOS EM FEIRAS, REALIZAR ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, EDUCATIVAS E ESPORTIVAS (ARTE E JOGOS CULTURAIS DOS QUILOMBOLAS, DOS INDÍGENAS, ARTES MARCIAIS EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, DANÇAS CULTURAIS, JOGOS ESPORTIVOS E INTELLECTUAIS NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES QUE FOR INTERESSE DA ANN), FUNDAR, MANTER E ADMINISTRAR CONFORME O DISPOSTO NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESCOLAS DE MUSICAIS, DE TEATRO DE ESPORTE E DE DANÇAS, ESCOLAS DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO GRAUS, ESCOLAS MATERNAIS E CRECHES, CURSOS DE IDIOMAS, CURSOS DE ARTESANATOS, ASILOS, AMBULATORIOS, HOSPITAIS, ALBERGUES, E CENTROS DE RECUPERAÇÃO PARA VICIADOS, EX-PRESIDIARIOS E TOXICÓMANOS, CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA E ALIENADOS MENTAIS, PARA DEFICIENTES VISUAIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS OU MENTAIS E PARA AUTISTAS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATÓRIOS PARA O AGRONEGÓCIO, PARA COMÉRCIO E INDUSTRIAS PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES, ALEM DE OUTROS DEPARTAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS IDEIAS DE SOLIDARIEDADE HUMANA, PACTUAR CONVENIOS COM GOVERNOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, DISTRITAL E FEDERAL, NAS

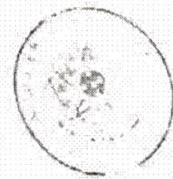
AREAS DE ESPORTE, MEIO AMBIENTE, EDUCACAO, SAUDE, TURISMO, AGRICULTURA, PECUARIA, CULTURA, MUSICAS, TEATRO, ESPORTE E QUAISQUER OUTRA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVER E EXECUTAR PROJETOS AUTOSSUSTENTAVEL NAS AREAS DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA ANN. A ASSOCIACAO OBSERVA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIENCIA E NAO FARÁ QUAISQUER DISCRIMINACOES DE RACA, COR, GENERO OU RELIGIAO. LEI 9.790/99 INCISO I DO ART 4 PROMOVER A ETICA, A PAZ, A CIDADANIA, OS DIREITOS HUMANOS, A DEMOCRACIA E OUTROS VALORES UNIVERSAIS. A PROMOCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E A DEFESA E CONSERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO. PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E COMBATE A POBREZA E AO ANALFABETISMO. DEFESA, PRESERVACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. PROMOVER ACOES QUE PROMOVAM A CIDADANIA NOS ESTADOS QUE COMPOEM A AMAZONIA LEGAL E O CERRADO BRASILEIRO 1. PARA CUMPRIR SEU PROPOSITO A ENTIDADE ATUARA POR MEIO DA EXECUCAO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE ACOES, DA DOACAO DE RECURSOS FISICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTACOES DE SERVICOS INTERMEDIARIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZACOES SEM FINS LUCRATIVOS E A ORGAOS DO SETOR PUBLICO QUE ATUAM EM AREAS AFINS LEI 9.790/99, PARAGRAFO DO UNICO DO ART.3

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável	
DEFERIDA	21/10/2024	Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE	
Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total da Edificação (m²)	
01 001.024 0001 000	45.00	1411.2	
Natureza do Imóvel	Domicílio Fiscal		
Urbano	Não		
Tipo Unidade do Empreendimento			
Produtiva e Auxiliar; Sede; Escritório Administrativo;			
Endereço	Número		
AVENIDA PORTO ALEGRE	440A		
Bairro	Complemento	Município	CEP
CIDADE PRIMAVERA I	SALA 04	PRIMAVERA DO LESTE	78850-000
Ponto de Referência do Logradouro			
Justificativa			
- Detendo: Análise de licenciamento realizado em 21/10/2024, sem restrições para cadastro mobiliário e Alvará de localização, conforme Art.202, Art.203, Art.204 e Art. 205 da Lei municipal 500/1998 e Art.1 e Art.2 da Lei Municipal 1944/2021.			
Matrícula do fiscal: 7754-2			

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?	Atividade Deferida? Complemento da Análise
9312-3/00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Sim	Sim



Solicitação de Vistoria de:

[Visualizar Detalhes](#)

Próprio de: **REDE**
Assunto: **Vistoria de Ilícito da sua vistorialidade**

Abaixo, o encaminhamento da PRIMAVERA DO LESTE
Solicitação de Vistoria de Ilícito da sua vistorialidade.
Aguardar Resposta Prefeitura Leste

[Visualizar Detalhes](#)

Solicitação: **Grau de Risco**
Objetivo: **Obter a circulação do Grau de Risco da sua vistorialidade**

[Visualizar Detalhes](#)

Requerida: **REDE**
Assunto: **Vistoria de Ilícito da sua vistorialidade**
Resposta para: **Comunicação de Risco**
Resposta por: **Automação**
Resposta pela plataforma: **SAUDE** | **PRIMAVERA INSTANTÂNEA**

[Resposta](#)

REDE

O: Minhas Solicitações

Ordem

Departamento

Requerida

Número do protocolo

Pesquisar

Protocolo	Elemento/órgão de nome	Status	Ação
MTD/2025/0001	Comunicação de Risco	Cadastrado	Visualizar
MTD/2025/0002	Comunicação de Risco	Cadastrado	Visualizar
MTD/2025/0003	Comunicação de Risco	Cadastrado	Visualizar
MTD/2025/0004	Comunicação de Risco	Cadastrado	Visualizar
MTD/2025/0005	Comunicação de Risco	Cadastrado	Visualizar

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Lido Em Instantâneo



Maryjane Soares Santos
Escrevente Autorizada

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?	Atividade Defenda? Complemento da Análise
9311-5/00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES	Sim	Sim
9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	Sim	Sim
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Sim	Sim
9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Sim	Sim
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim	Sim
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
5590-6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
5690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
5711-5/02 - INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	Sim	Sim
5711-5/05 - CONDOMINIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	Sim	Sim
9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL	Sim	Sim

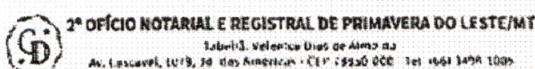


2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Vítorino Dias de Almeida
Av. Lescavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78350-000 - Tel. (66) 3496-1005

AVERBA-SE as margens Registro 4577, Livro 1, Folhas 116, 169/170, de 24/10/2024, OBE - CONSULTA DE DISPONIBILIDADE DO NOME Averbando-se sob nº 05, o nome Ricardo Lima que veio a queirozado neste Seu Ofício e certifico é do seu nome. Primavera do Leste - MT 24/10/2024.

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Vítorino Dias de Almeida
Av. Lescavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78350-000 - Tel. (66) 3496-1005

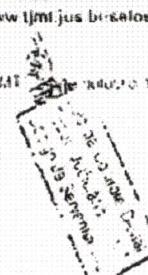
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



03-005-103
Valor Selo R\$37,30
Selo Digital CEL 674
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT 24/10/2024





Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Segundo Serviço Notarial
Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com
VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO E DOU FÉ, que o ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE", foi registrado nesta Secretaria em 24/10/2024, sob nº 4577, no Livro A nº 1, às Folhas 1/16, Protocolo nº 4326; atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, _____, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024.

Em _____ testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

(Signature)
Escrevente Autorizada

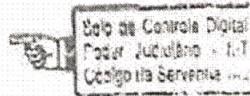


2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Code Ato(s): 180
Valor Selo R\$57,00
Selo Digital: CEL 661
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT - 24 de outubro de 2024



ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE, nome fantasia ANN – MT, fundada aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), é uma entidade civil cultural, sem fins econômicos de caráter cultural, social, filantrópico, esportivo e administrativo, com sede social na cidade e comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, na Av. Porto Alegre , n. 440-A, Lote 01, Quadra 24, sala 04, bairro Primavera I , com ilimitado número de associados e prazo de duração indeterminado, reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação vigente.

Art. 2º - São fins da Associação Norte e Nordeste.

I-Preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral, cultural, esportiva e social dos Estados da região Norte e Nordeste fomentando a criação de núcleos regionalistas nortistas e nordestinos no interior do Estado de Mato Grosso, prestando-lhe todo o apoio possível.

II-Proporcionar e incentivar a prática esportiva, a atividade física, o lazer e a cultura entre seus associados;

III-Organizar competições das mais diversas modalidades esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pelo Diretoria;

IV-Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas externas a ANN;

V- Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento esportivo, bem como atividades de lazer e cultura;

VI-Promover, de forma geral o desenvolvimento e a prática do esporte, da cultura e do lazer no Município de Primavera do Leste, no Estado de Mato Grosso e no Brasil;

VII-Promover jogos, danças através das artes indígenas;

VIII-Festivais gastronômicos, shows culturais e eventos em feiras;

: "AMAR, SONHAR, JUNTOS
Escrevente Autorizada



IX-Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas (Arte e jogos culturais dos Quilombolas, dos Indígenas, Artes Marciais em suas diversas modalidades, Danças Culturais, Jogos esportivos e intelectuais nas mais diversas modalidades que for interesse da ANN).

X-Fundar, manter e administrar conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Legislação vigente: Escolas de músicas, de teatro, de esporte e de danças; Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus; Escolas maternais e creches; Cursos de Idiomas, Cursos de artesanatos, Asilos; Ambulatórios, hospitais, albergues, e centros de recuperação para viciados, ex- presidiário e toxicômanos; Centro de recuperação para alienados mentais, para deficientes visuais, para deficientes físicos ou mentais e para Autistas; Cursos Profissionalizantes e preparatórios para o agronegócio, para comércio e indústrias para pessoas de todas as idades, além de outros departamentos que se fizerem necessários, de acordo com os ideais de solidariedade humana.

XI-Pactuar Convênios com governos, municipais, estaduais, distrital e federal, nas áreas de esporte, meio ambiente, educação, saúde, turismo, agricultura, pecuária, cultura (músicas, teatro, esporte) e quaisquer outra área de assistência social.

XII-Promover e executar projetos autossustentável nas áreas dos objetivos sociais da ANN.

XIII-A Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99 inciso I do art. 4º).

XIV-Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

XV-A promoção da assistência social, cultural e a Defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

XVI-Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza e ao analfabetismo.

XVII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

XVIII-Promover ações que promovam a cidadania nos Estados que compõem a Amazônia Legal e o Cerrado Brasileiro.

**Ivanara Souza Santos
Escrevente Autorizada**



§ 1º – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo do único do art. 3º).

Art. 3º - É de competência absoluta a preservação das expressões ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE e a sigla ANN, não permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos da entidade.

Art. 4º - Não é vedado à ANN e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária, porém é totalmente vedada a distinção entre seus membros por questões de raça, credo ou posição social, política, identidade de gênero, entre outros.

Art. 5º - É dever da ANN acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir.

Art. 6º - A bandeira da ANN será nas medidas oficiais de 130 x 90 centímetros e será na cor predominante verde, possuindo no centro um círculo com a composição de todas as bandeiras dos estados da região Norte e Nordeste.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Art. 7º - O patrimônio da ANN é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimento de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes à entidade.

§ 1º - Nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos da ANN, sem expresso e formal consentimento da Diretoria Executiva.

Dilma Jardes Santos
Escrevente Autorizada



§ 2º - As dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações.

§ 3º - A cessão do salão de festas para associado se dará mediante ao pagamento de uma taxa a ser estipulada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º - As rendas e recursos da ANN só poderão ser aplicadas em seu benefício, na promoção de seus objetivos estatutários, visando cumprir os fins sociais da entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 9º - Em caso de extinção da ANN, a sua Diretoria Executiva nomeará uma comissão no mínimo de 06 (seis) associados de ilibada idoneidade moral, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo social será doado a uma instituição cultural sediada no município de Primavera do Leste – MT devidamente registrada nas esferas competentes, Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, se for o caso.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS INGRESSOS – CATEGORIAS – OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Art. 10 – Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade, assim como aqueles que forem descendentes ou ascendentes de nortistas ou nordestinos devidamente comprovados, e após análise e aprovação por parte da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da ANN deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados.

Art. 11 – Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerado efetivo e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aqueles que estiverem em dia com as contribuições fixadas pela entidade.

Art. 12 – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- A) FUNDADORES**
- B) CONTRIBUINTES**
- C) BENEMÉRITOS**

“dida Joura Júnior
Escrevente Autorizada



D) HONORÁRIOS

- a) São considerados FUNDADORES, todos aqueles que assinarem a ata de fundação da ANN;
- b) São considerados CONTRIBUINTES, todos aqueles que pagam sua mensalidade em valor aprovado pela assembleia;
- c) BENEMÉRITO, são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios à ANN, reconhecidos e aprovados pela assembleia;

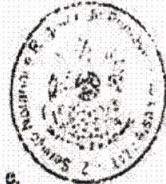
Parágrafo Único – Neste caso, este título só será conferido por Assembleia Geral Extraordinária que contar com pelo menos 3/4 (três quartos) dos sócios quites com a tesouraria, com direito a voto.

- d) HONORÁRIOS, serão todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da cultura e do esporte da ANN façam por merecer esta condição excepcional, observado o contido na letra “c”, supra;

Art. 13 – São considerados obrigações dos associados:

- a) observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regimento Interno da ANN, outros regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes;
- b) preservar as expressões Associação da Comunidade Nordestina em Mato Grosso e a sigla ANN, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos de entidade;
- c) Satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade e outras contribuições fixadas pela ANN;
- d) Ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- e) Fazer parte das comissões e outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;

... *Marcelo Soares Santos*
Escrevente Autorizada



f) Zelar pelo patrimônio da ANN, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas pela Diretoria Executiva;

g) Representar a ANN dentro e fora do Estado, quando devidamente credenciado pela entidade;

h) Evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;

§ 1º - A nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome da ANN, sem a prévia autorização expressa da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome dela.

Art. 14 – São considerados direitos dos associados:

a) Usufruir de todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pela entidade, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;

b) Votar e ser votado nas eleições da ANN, desde que em dia com suas obrigações;

c) Apresentar a Diretoria Executiva, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;

d) Comunicar a Diretoria Executiva, por escrito, as irregularidades observadas na ANN;

TÍTULO II

CAPÍTULO ÚNICO

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – A ANN terá a sua organização e administração representada pelos seguintes órgãos:

- A) ASSEMBLEIA GERAL;**
- B) DIRETORIA EXECUTIVA;**
- C) CONSELHO FISCAL;**

Art. 16 – A Assembleia Geral pode ser convocada conforme as disposições deste Estatuto:

José Alves Santos
Escrevente Autorizada



I – Pelo Presidente da ANN;

II – Pelos Associados em número mínimo de 1/5 (um quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que seja assunto relevante e que assim o exige vedado à discussão de qualquer outro assunto que não conste da parte em discussão;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Art. 17 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante a primeira quinzena do mês de abril, para analisar o relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas dos exercícios sociais e, ainda, eleição da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Primavera do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da entidade assim queiram, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita (impressa ou virtual) e de boa circulação no município de Primavera do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º - As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - A venda de patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Art. 19 – A Assembleia será sempre presidida pelo PRESIDENTE ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha na mesa diretora.

Art. 20 – A ANN será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 02 (dois) anos,

anara Seales Santos
Escrevente Autorizada



do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º - As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - A venda de patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Art. 19 – A Assembleia será sempre presidida pelo **PRESIDENTE** ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha na mesa diretora.

Art. 20 – A ANN será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 02 (dois) anos, com exceção da primeira Diretoria Executiva Eleita, que exercerá mandato de 04 (quatro) anos, consistindo em:

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Art. 21 – Do Conselho Fiscal

O Conselho fiscal será composto por três Conselheiros Fiscais e três Membros Suplentes que serão escolhidos no mesmo dia da eleição da mesa diretora com mandato igual a da diretoria. Que será composto por:

1º Conselheiro Fiscal, 2º Conselheiro Fiscal, 3º Conselheiro Fiscal, 1º Membro Suplente, 2º Membro Suplente, 3º Membro Suplente.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á necessariamente pelo menos a cada 02 (dois) meses, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

Jandira Soares Santos
Escrevente Autorizada

Notariais & Ribeiro



§ 2º - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ 3º - Nenhum componente da Diretoria Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto, deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação.

§ 4º - A Diretoria Executiva em exercício poderá se candidatar à reeleição por uma única vez, para um biênio subsequente, por igual período.

Art. 22 – Compete ao PRESIDENTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções da entidade;
- b) Representar a ANN ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) presidir ou nomear quem presida as reuniões da ANN;
- d) designar com antecedência os dias de reuniões da Diretoria Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar no mural da entidade.
- e) Assinar com o 1º ou 2º Tesoureiro os papéis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1º e 2º Secretário toda a correspondência expedida.
- f) Convocar as Assembleias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelos artigos 16 e 17, deste Estatuto Social;
- g) Prestar contas anualmente para a Assembleia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiros da entidade;
- h) Designar os auxiliares necessários para administração da ANN, assim como destituí-los quando for o caso;
- i) Proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizam;
- j) Fixar o valor da mensalidade;

*Andrea Soares Santos
Escrevente Autorizada*



- k) Prestar contas, trimestralmente, de suas atividades, administrativas e financeiras, publicando-as no mural da ANN, para conhecimento dos senhores associados;
- l) Contratar, punir e demitir empregados e colaboradores, mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 23 – Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- a) Substitui o PRESIDENTE em sua ausência ou impedindo;
- b) Auxilia-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c) Assumir o cargo de PRESIDENTE no caso de demissão ou renúncia deste, até que haja convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art. 24 – 1º SECRETÁRIO:

- a) Substituir o VICE-PRESIDENTE, na sua falta ou impedimento;
- b) Manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) Assinar junto com o PRESIDENTE toda a correspondência, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;
- d) Manter afixado no mural da ANN todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita e virtual;
- e) Redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Diretoria Executiva;
- f) Redigir as atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva, coletar as assinaturas, proceder seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art. 25 – Competente ao 2º SECRETÁRIO:

- a) Substituir o 1º SECRETÁRIO, na sua falta ou impedimento;
- b) Auxilia-lo nas suas funções quando necessário.

Andrade Santos
Escrevente Autorizada



Art. 26 – Compete ao 1º TESOUREIRO:

- a) Dirigir todo o serviço financeiro da entidade;
- b) Manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidades todos os papéis e documentos que expressam valores monetários da ANN;
- d) Manter em dia a cobrança de mensalidade dos associados;
- e) Assinar com o PRESIDENTE todos os papéis e documentos de responsabilidade da ANN, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;
- f) Apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, na primeira quinzena do mês de abril, o Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PRESIDENTE e submetê-lo para análise da Assembleia Geral, publicando-o no mural da ANN, para conhecimento dos senhores associados.

Art. 27 – Compete ao 2º TESOUREIRO:

- a) Substituir o 1º TESOUREIRO, na sua falta ou impedimentos;
- b) auxiliá-lo em suas funções sempre que necessário.

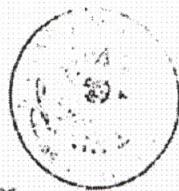
Art. 28 – Na eventualidade de ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quando à eleição da nova Diretoria.

Art. 29 – A ANN possuirá tantos DEPARTAMENTOS quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL E ESPORTIVA, principalmente.

§ 1º - Cada DEPARTAMENTO terá um Diretor escolhido em comum pela Diretoria Executiva e nomeado pelo PRESIDENTE, que da mesma forma poderá destitui-lo ou

Edilene Soares Santos
Escrevente Autorizada

Luz. 2025/2026



exonerá-lo do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvidos também os demais Diretores.

§ 2º - Cada Diretor poderá ter um ou mais auxiliares conforme as necessidades do Departamento.

§ 3º - Competente aos Diretores e Auxiliares a organização do Departamento, bem como ensinar, divulgar e colocar em prática as atividades culturais, artísticas e esportivas da ANN, obedecendo as normas da entidade.

§ 4º - Nenhum cargo de diretoria ou de seus auxiliares poderá ser remunerado a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

Art. 29 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao PRESIDENTE e com autorização deste.

Art. 30 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Diretoria Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art. 31 – O Diretor de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Diretoria Executiva relatório expresso das atividades desenvolvidas.

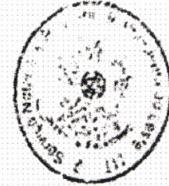
§ 1º - A ANN poderá contratar, se necessário, profissional especializado ou empresas terceirizadas para a realização, execução e promoção de suas finalidades e para as áreas em que se exija profissional específico e devidamente registrado em organismo de classe se houver.

§ 2º - Para compor as Assessorias, poderão ser designados estagiários dos cursos a elas pertinentes, sem ônus para a ANN;

§ 3º - Será admitida a contratação mediante convênio com Faculdades das áreas específicas, observando-se o contido na Lei Federal nº 9.790/99 e na Lei Federal específica do Regime de Estágio Profissional quanto à remuneração do estagiário.

§ 4º - O Presidente da ANN poderá firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas visando estágio profissional de nível universitário e médio profissional, bem como para viabilizar recursos para sua implantação.

1. **WILIAN SOARES JUNTO**
Escrevente Autorizada



TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - A eleição da Diretoria Executiva será sempre realizada dentro da PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES, PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, com exceção da primeira Diretoria Executiva Eleita que exercerá seu mandato por 04(quatro) anos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva em exercício poderá se candidatar à reeleição por uma única vez, para um biênio subsequente, por igual período.

Art. 33 - A posse dos eleitos será realizada na segunda quinzena do mês de abril de todos os anos ímpares.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

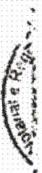
DA PROTEÇÃO DE DADOS

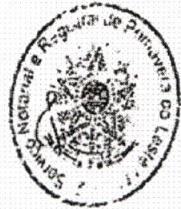
Art. 34 - A ANN, observará estritamente a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

Art. 35 - Os dados pessoais a que a ANN tiver acesso serão tratados com total observância às normas estabelecidas pela Lei 13.709/2018 e, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informará, imediatamente, de modo formal ao titular dos dados, cujo qual poderá solicitar a retirada de seus dados dos bancos de dados à que tem acesso a ANN, sem ônus ou qualquer direito à multa ou encargo.

Art. 36 - Na utilização de dados pessoais, competirá ainda a ANN:

Silvia Júlia Santos
Escrevente Autorizada





I - Utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

II - Ao acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) garantirá que os dados pessoais não sejam lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

III - Garantir, por si própria ou quaisquer de sua Diretoria Estatutária, membros, empregados, colaboradores ou representantes, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus Diretores, membros, empregados, colaboradores ou representantes que lidam com os dados pessoais, mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, somente para os fins a que se destinam, conforme os termos deste estatuto.

Art. 37 - Os dados pessoais a que tiver acesso a ANN não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito dos dados, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Art. 38 - Em caso de determinação legal para o fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá ser informado previamente o titular dos dados, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

! anam Sádies Júnior
Escrevente Autorizada



TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 – A ANN terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado. Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo.

Art. 35 – Os diretores não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecida por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Nenhum dirigente ou sócio da entidade poderá outorgar fiança ou garantias em nome da ANN.

Art. 36 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País.

Art. 37 – O presente Estatuto, entra em vigor nesta data independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Primavera do Leste – MT, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser obrigatoriamente afixada no mural da ANN pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos a Comarca da Comarca de Primavera do Leste – MT, para conhecimentos dos senhores associados e de terceiro e só poderá alterado por decisões da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, na forma estabelecida pelo Art. 18, Parágrafo Segundo.

Mr. a Joares Santos
Escrevente Autorizada



Antonio Magno Teixeira dos Santos

CPF: 671.021.152-53

Vinicius Medeiros OAB/MT 29379/0



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Taboal: Véronice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1679, Id. das Américas - CEP 78650-000 - Tel: (66) 3498-1005

REGISTRA-SE, SGD nº 4577 avro 1 as folhas 1/76 em data de 24/10/2024 protocolo 4326 ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73 Ficando esta via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste - MT, 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Taboal: Véronice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1679, Id. das Américas - CEP 78650-000 - Tel: (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod Ato(s) 107.105
Valor Selo R\$179,85
Selo Digital: CEL 656
Consulta: www.tjmt.jus.br/aulos

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024

